

# FOLHA DE GOIAZ

Goiânia, 10 de maio de 1983, terça-feira

CIDADE/ESTADO 10

## Biomédicos contestam Conselho de Farmácia

Em nome da Associação dos Biomédicos do Estado de Goiás, uma comissão de formandos esteve na Redação de FOLHA DE GOIAZ, entregando a seguinte nota:

"A Presidente da Associação dos Biomédicos do Estado de Goiás (ABEGO), Dr<sup>a</sup> Mariana Abraão, contesta, veementemente, a declaração do Presidente do Conselho Regional de Farmácia, Dr. Jaldo de Sousa Santos, veiculada no jornal "O Popular", de 04/05/83, a qual diz textualmente: "Se aprovado o projeto 6717/82, de autoria do senador José Lins, será extremamente nocivo à saúde da população brasileira e em particular aos profissionais da área de farmácia".

Necessário se torna esclarecer que a lei que regulamentou a profissão do Biomédico lhe deu o direito à realização de análises, deixando especificado que é também prerrogativa sua o magistério superior e a pesquisa científica.

Historiando melhor os fatos, lembramos que inúmeras Instituições de ensino superior, tais como Escola Paulista de Medicina - SP e Universidade Federal de Goiás, mantêm cursos de Ciências Biomédicas voltados única e exclusivamente para o Magistério Superior e Pesquisas Científicas, de acordo com a lei.

Querem as privilegiadas inteligências dos dirigentes CRF-5 fazer ligação do currículo de escolas voltadas para o Magistério Superior e Pesquisa Científica, como os daquelas que têm o curso direcionado para análises clínicas, como é o caso da Universidade Católica de Goiás e de tantas outras, que têm seus currículos básicos devidamente balanceados,

satisfazendo a todas as exigências do Conselho Federal de Educação e Ministério da Saúde, tornando-se desnecessária a complementação curricular.

Vale ressaltar que a lei n<sup>o</sup> 3820/60 (da Legislação Farmacêutica), no seu art. 7<sup>o</sup>, cita que a atuação no laboratório clínico não é privativa ou exclusiva do farmacêutico.

A afirmativa leviana do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia, sem qualquer embasamento legal, visa tão somente criar uma imagem confusa do Biomédico junto à comunidade, uma vez que este profissional, paulatinamente, vem conquistando o mercado de trabalho na área de auxílio de diagnóstico, através da competência de sua mão-de-obra, demonstrada nos inúmeros serviços instalados no interior do Estado e nesta capital.

Queremos lembrar ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia que a disputa pelo mercado de trabalho não foi idealizada pelo biomédico. É fruto do próprio desenvolvimento da sociedade, que forma inúmeros profissionais liberais de uma mesma categoria, colocando-os à disposição da população; evidentemente, não seria a inexistência do biomédico que viria amenizar essa renhida luta pelo campo de trabalho.

A concorrência pelo mercado de trabalho é salutar, pois estimula a criatividade humana no sentido de aperfeiçoar o conhecimento e o saber, visando o bem-estar social e o progresso da ciência.

Dentro desta perspectiva, consideramos que o profissional biomédico está qualificado e reconhecido para exercer as análises clínicas".